



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI N.º 57/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Cabo Frio, o "Centro de Informações Científicas e Geológicas do Petróleo", seus derivados e outros minerais.

Parágrafo primeiro - Os recursos para a construção e manutenção do Centro de Informações Científicas e Geológicas do Petróleo serão providos pelos recursos dos royalties do Petróleo recebidos pelo Município.

Parágrafo segundo - Para efeito da parte metodológica do advento, fica a Prefeitura Municipal de Cabo Frio autorizada a abrir convênio com a Petrobrás S.A., a fim de manter o Centro de Informações Científicas e Geológicas do Petróleo com profissionais qualificados.

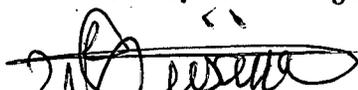
Parágrafo terceiro - Fica o Centro de Informações Científicas e Geológicas do Petróleo subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 de junho de 1987.

  
WALTER DE BESSA TEIXEIRA

Vereador - autor